



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4178 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria a Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Barra do Piraí, vinculada ao Gabinete da Prefeita, estabelece sua estrutura organizacional, cargos em comissão e define suas atribuições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A Coordenadoria terá como objetivo principal planejar, articular, coordenar e implementar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial, assegurando a cidadania plena da população negra, indígena e demais grupos étnicos historicamente discriminados no Município.

Art. 3º. São atribuições da Coordenadoria:

- I. propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- II. apoiar e implementar ações afirmativas de enfrentamento ao racismo, à discriminação e às desigualdades étnico-raciais e religiosas;
- III. fiscalizar e monitorar a execução das políticas de igualdade racial no Município;
- IV. assessorar o Poder Executivo e oferecer subsídios à elaboração de legislação sobre direitos étnico-raciais;
- V. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para fortalecimento das políticas de igualdade racial;
- VI. promover campanhas educativas, atividades de conscientização e valorização da diversidade cultural;
- VII. estimular a participação da sociedade civil e o controle social nas políticas de promoção da igualdade racial;
- VIII. elaborar relatórios e diagnósticos periódicos sobre a situação da população negra e comunidades tradicionais;
- IX. encaminhar e acompanhar denúncias de discriminação racial e intolerância religiosa junto aos órgãos competentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- X. zelar pelos direitos culturais e pela preservação da memória e tradições da população negra, indígena e comunidades tradicionais.

Art. 4º. A Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial contará com a seguinte estrutura de cargos em comissão:

- I. Coordenador Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- II. Assistente Técnico de Políticas Raciais;
- III. Assessor Técnico em Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

- I. dirigir a Coordenadoria, planejando, organizando e supervisionando suas ações, programas e projetos;
- II. representar o órgão em reuniões, fóruns, conselhos e demais instâncias de articulação e participação social;
- III. elaborar relatórios periódicos e anuais, apresentando resultados, diagnósticos e propostas de aprimoramento das políticas de igualdade racial;
- IV. propor e acompanhar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais;
- V. articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para implementação de ações integradas e campanhas educativas de valorização da diversidade cultural.

Art. 6º. Compete ao Assistente Técnico de Políticas Raciais:

- I. auxiliar no desenvolvimento e implementação de projetos, programas e ações voltados à promoção da igualdade racial;
- II. acompanhar a execução de convênios, parcerias e termos de cooperação firmados pela Coordenadoria;
- III. elaborar relatórios técnicos, diagnósticos e pareceres que subsidiem a formulação e avaliação das políticas de igualdade racial;
- IV. propor medidas e estratégias para o fortalecimento e aprimoramento das ações da Coordenadoria;
- V. prestar apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pela área.

Art. 7º. Compete ao Assessor Técnico em Promoção da Igualdade Racial:

- VI. apoiar as atividades administrativas e de gestão desenvolvidas pela Coordenadoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- VII. organizar documentos, processos e demais expedientes relacionados às ações da área;
- VIII. prestar suporte logístico e operacional à realização de eventos, campanhas e projetos de promoção da igualdade racial;
- IX. executar serviços de apoio técnico-administrativo necessários ao funcionamento da Coordenadoria;
- X. colaborar no acompanhamento e no registro das atividades e iniciativas promovidas pela Coordenadoria.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Ficam extintos os seguintes cargos:

- I. 01 (um) cargo em comissão de Assessor 1 - da Saúde Bucal na APS do Departamento de Saúde Bucal, que passa de 05 (cinco) para 04 (quatro) cargos em comissão, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 3.784 de 2023;
- II. o cargo de Diretor de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades, da estrutura administrativa de Secretaria Municipal da Mulher, conforme Art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.059/2025;
- III. o cargo de Assessor para Promoção da Igualdade Racial da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 75 da Lei Municipal nº 3667/2022.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 85/2025
Projeto de Lei nº 355/2025
Autor: Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS

Cargo	Nível	Lei Municipal
Assessor 1 - Da Saúde Bucal na APS	DAS 3	Anexo I da Lei Municipal nº 3.784/2023
Diretor de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades	DAS 4	Art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.059/2025
Assessor para Promoção da Igualdade Racial	DAS 2	Art. 75 da Lei Municipal nº 3667/2022.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**

**ANEXO II
CARGOS CRIADOS**

Cargo	Nível
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	DAS 4
Assistente Técnico de Políticas Raciais	DAS 3
Assessor Técnico em Promoção da Igualdade Racial.	DAS 2